



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) - Processo nº 0600329-34.2026.6.22.0000 - Porto Velho - RONDÔNIA

[Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

RELATORA: LETICIA BOTELHO

REQUERENTE: MARINICE GRANEMANN, AVANTE

Representante do(a) REQUERENTE: DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA - RO7707-A

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Requerimento de Registro de Candidatura – RRC formulado pelo PARTIDO AVANTE – AVANTE/RO em favor de MARINICE GRANEMANN para concorrer ao cargo de deputada estadual, sob o número 70111 nas Eleições 2026 (id. 8548995).

O pedido foi instruído com a documentação pertinente.

Publicado o edital, não houve impugnação nem notícia de inelegibilidade (ids. 8550481 e 8554831).

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do pedido (id. 8557777).

É o relatório. Decido.

Decido monocraticamente, nos termos do art. 62, caput, da Resolução TSE n. 23.609/2019.

O requerimento foi apresentado tempestivamente e instruído com a documentação exigida pela legislação eleitoral.

Da análise dos autos, verifica-se o preenchimento das condições de elegibilidade, notadamente nacionalidade brasileira, idade mínima exigida para o cargo, pleno exercício dos

direitos políticos, alistamento e quitação eleitoral, domicílio eleitoral na circunscrição e filiação partidária no prazo legal (id. 8552157 8554831).

Constata-se, ainda, que a candidata foi regularmente escolhida em convenção partidária e não há, nos autos, notícia de incidência de causa de inelegibilidade.

Desse modo, encontram-se atendidos os requisitos legais e regulamentares para o registro da candidatura.

Por fim, o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários – DRAP da agremiação à qual a candidata está vinculada foi deferido, atendendo-se ao disposto no art. 47 da Resolução TSE n. 23.609/2019 (id. 8554831).

Ante o exposto, com fundamento na Lei n. 9.504/1997 e na Resolução TSE n. 23.609/2019, DEFIRO o pedido de registro de candidatura de MARINICE GRANEMANN, para concorrer ao cargo de deputada estadual, sob o número 70111, pelo Partido Avante - AVANTE/RO nas Eleições Gerais de 2026.

Publique-se no mural eletrônico e comunique-se à Procuradoria Regional Eleitoral por expediente no PJe, nos termos do art. 62, § 2º, da Resolução TSE n. 23.609/2019.

Registre-se.

Após as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

Porto Velho, 31 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital por:

Juíza LETÍCIA BOTELHO
Relatora